

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição do medicamento **BACLOFENO 10mg**, conforme especificado na Tabela 2, destinado ao atendimento dos pacientes relacionados na Tabela 1, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos respectivos processos judiciais e vinculadas ao e-Doc nº 15697/2026-DEMANDA.JUDICIAL-SES, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1 – Pacientes beneficiários, processos judiciais e processos administrativos vinculados, em uso de Baclofeno 10mg

PACIENTE	PROCESSO JUDICIAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO e-Doc VINCULADO	Quantidade para 6 (seis) meses POR PACIENTE
Alisson Bispo dos Santos	0502173-42.2018.4.05.8500	6168/2021	1.080
Dagmon Nascimento de Menezes	201667000475	16022/2021	540
Décio Almeida Oliveira	201211801553	24124/2022	1.440
Elielson Alves da Silva Filho	202389000509	9360/2023	360
José Carlos dos Santos	202267100082	10732/2022	720
José Vanderlei Santos	202384100469	8480/2023	540
Maria Letícia Santos Fogueira	0005578-07.2022.4.05.8500	6453/2023	360
Paulo Cezar Pereira da Silva	201650100572	8228/2020	1.080
Rafael do Nascimento Alcantes	0506358-55.2020.4.05.8500	4565/2021	360
Raul Passos Santos	201983001597	4618/2020	720
Ueliton Nascimento de Santana	0503783-89.2011.4.05.8500	5650/2023	1.080

TABELA 2 - Especificação do Medicamento:

Item	Código i-gesp	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade GLOBAL para 6 meses
01	309922-9	BACLOFENO 10mg Forma Farmacêutica: Comprimido Via Administração: Oral Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega Acondicionamento/Embalagem: A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	COMPRIMIDO	8.280

2.0. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a demanda encaminhada pela Farmácia Judicial para atendimento das decisões judiciais constantes dos processos relacionados na Tabela 1 ;
- 2.2. Considerando não haver tempo hábil para finalização do processo devido ao prazo na decisão judicial determinado, será necessário aquisição do medicamento por dispensa emergencial, assim como, diz a nova lei 14133/2021, em seu artigo 75, Inciso VIII;
- 2.3. Considerando que o medicamento **BACLOFENO 10mg** não é padronizado em nossa rede e diante da situação de emergência descrita na decisão judicial, o referido medicamento é imprescindível para o tratamento dos pacientes listados na tabela 1, conforme relatório/receituário médico.

2.4. Ressalta-se, ainda, que não há saldo disponível do referido medicamento no sistema CADIM para atendimento imediato da demanda judicializada, tampouco existe processo licitatório vigente ou em fase de conclusão apto a suprir, em tempo oportuno, a necessidade assistencial apresentada, conforme consta no Despacho nº **26526/2026/CADIM**.

3.0. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. Os medicamentos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

3.2 Validade do produto

- a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho, podendo ser prorrogado, desde que juridicamente cabível.
- b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.
- c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade.

Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

3.3. Requisitos da contratação

3.3.1 Sustentabilidade

3.3.1.1 O arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº

7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.3.2. Da exigência de amostra

3.3.2.1 O arrematante, quando diligenciado durante a fase de análise técnica, deverá encaminhar amostra — **caso solicitado** — para eventuais esclarecimentos técnicos, visando sanar quaisquer dúvidas quanto ao atendimento do item ao objeto adquirido.

3.3.2.2 As amostras, se requeridas, deverão ser apresentadas no setor da Coordenação Estratégica de Compras – CGEC, situado na Avenida Augusto Franco, 3150, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

3.3.2.3 As amostras deverão ser entregues identificadas com:

- nome da empresa;
- número do processo;
- número do item.

Deverão, ainda, estar acondicionadas em embalagens contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente, quando aplicável.

3.3.2.4 As amostras não serão devolvidas e, após análise, serão descartadas, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento ao licitante.

3.3.3 Subcontratação

3.3.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.3.4 Garantia da contratação

3.3.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento das decisões judiciais proferidas nos processos relacionados na Tabela 1, em favor dos respectivos pacientes beneficiários. A contratação faz-se necessária em razão da inexistência de ata de registro de preços vigente e da indisponibilidade de estoque suficiente do medicamento, conforme informações constantes dos autos.

Diante da necessidade de cumprimento tempestivo da decisão judicial e considerando que a ausência do medicamento poderá comprometer a continuidade do tratamento da paciente, com potenciais prejuízos à sua saúde, faz-se necessária a adoção de medidas administrativas imediatas para viabilizar a aquisição do item, resguardando o interesse público e evitando o descumprimento da determinação judicial.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na aquisição emergencial do medicamento **BACLOFENO 10 MG**, conforme demanda judicial constante no **e-Doc nº 20675/2026-DEMANDA.JUDICIAL-SES**, visando ao cumprimento das decisões judiciais proferidas nos processos relacionados na Tabela 1, em favor dos respectivos pacientes beneficiários.

5.2. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento do medicamento prescrito e a continuidade do tratamento, diante da inexistência de Ata de Registro de Preços vigente e da indisponibilidade do item em estoque.

5.3. Em razão da urgência da demanda e da necessidade de cumprimento tempestivo da decisão judicial, a solução adotada consiste na realização de contratação por Dispensa Emergencial, observadas as exigências técnicas, sanitárias e administrativas aplicáveis.

5.4. A aquisição compreenderá o fornecimento e a entrega do medicamento em condições adequadas de uso, garantindo o atendimento integral da demanda judicial.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. De acordo com a Portaria 2814/1998 GM/MS, nas compras e licitações públicas para

qualificação técnica, devem ser observadas as seguintes exigências:

6.1.1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;

6.1.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

6.1.3. Certificado de Registro dos Produtos **ATIVO** emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

6.1.3.1. Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

6.1.3.2. No caso de Isenção de Registro no Ministério da Saúde (MS), o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração do MS desobrigando a efetivar o referido registro no MS do produto;

6.1.4. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

6.1.5. Apresentar ainda Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais do objeto.

7.0. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega dos itens deverá ser feita no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7h30min às 12h e das 14h as 17h30min.

E-mail: cadimressuprimento2@gmail.com.

7.2 O quantitativo estabelecido para cessação da situação emergencial deverá ser feita de IMEDIATO em ate 15 dias contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário,

após informações com o setor de judicialização para requerente

7.3 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho ou instrumento equivalente.

9.0 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A fiscalização da presente contratação será exercida pelo servidor **PEDRO ANTÔNIO LEITE SILVA NETO** CPF: **XXX.052.355-XX** do Setor CADIM, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

9.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **EMERGENCIAL**.

Aracaju, 1 de julho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GDOI-4BYL-2AB6-NESU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Celio Jose Santos Dias ***39790*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS DOS JUDICIALIZADOS - SES Secretaria de Estado da Saúde 01/07/2026 07:23:34 (Docflow)